



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0432197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (modelo)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação.

1.1. Considerando que o artigo 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade;

1.2. Considerando, ainda, a necessidade de publicação dos atos administrativos atinentes aos procedimentos licitatórios, conforme disposto no art. 4º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 5º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

1.3. Considerando que a Lei nº 8.666/1993, artigo 21, III, e artigo 54, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações estabelece que poderá a Administração "... § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação de extrato do edital** no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação.**"

1.4. Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o TRE-MT disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender da Seção de Licitações e Contratos, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias/anúncios em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio do TRE-MT, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

1.2. Atualmente está em vigor o Contrato nº 17/2017, que possui termo final no 18/12/2022, já tendo atingido o número máximo de renovações permitidas prevista no art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de publicação serão executados através de empreitada por preço unitário, conforme a demanda do contratante.

2.2. Não se aplica a vistoria prévia.

2.3. Requisitos de qualificação técnica:

2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação de pelo menos, 50% do quantitativo estimado (**280 cm/coluna**), no período de 12 meses.

2.3.2. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a contratação de empresa com experiência na execução da solução, com base no Acórdão nº 1214/2013 - TCU- Plenário, que e jurisprudência correlata, que entendeu como razoável tais exigências.

2.4. Requisitos de qualificação econômico-financeira:

2.4.1. Considerando que se trata de solução simples com valor reduzido, não foi identificada a necessidade de exigência de qualificação econômico-financeira, sendo a mesma dispensável nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 8.666/93 e art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

2.5. Obrigações da contratada:

a) executar os serviços em conformidade com os prazos e exigências e obrigações constantes no Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive pela republicação da matéria, sem ônus para o contratante, nos casos de incorreções que tenha dado causa;

- c) acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g) comunicar previamente à contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do contratante.
- h) manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TRE-MT, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.
- i) manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação (impedimentos e suspensões de licitar e contratar) e habilitação exigidas para a contratação.
 - i1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato, a critério da Administração.
 - i2. Verificada a superveniência de impedimento de contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada deverá comunicar no prazo máximo de 5 dias da ciência.
- j) não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela contratante.
- l) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, não podendo transferir ao contratante a responsabilidade por seu pagamento em caso de inadimplência.
- m) informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-MT, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

2.6. Obrigações do contratante:

- a) acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço.
 - a1) a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-MT não exclui a responsabilidade da contratada.
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato.
- c) comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- d) nomear servidor ou comissão de servidores para ara fiscalizar a execução do objeto contratual.
- e) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estipuladas no contrato.

2.7. Obrigações comuns às partes:

- a) as partes devem declarar que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) as partes devem se comprometer a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual. c) as partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor

atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

No caso em tela, a opção considerada são as contratação similares feitas por outros órgão e entidades, que contratam empresas de publicidade para a execução do objeto: Contrato nº 36/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a empresa Gibbor Publicidade e Publicação de Editais Eirelli EPP. Esta solução, atualmente, é a adotada por este TRE-MT: Contrato nº 17/2017.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

2.1. Considerando os últimos 04 (quatro) exercícios, este TRE-MT realiza, em média, 56 (cinquenta e seis) procedimentos licitatórios, anualmente. O que, conseqüentemente, origina, aproximadamente, 56 (cinquenta e seis) avisos de licitações que devem ser publicados.

Nos últimos três exercícios, o TRE-MT realizou a quantidade de licitações, conforme se vê abaixo:

| Exercício | Licitações |
|-----------|------------|
| 2018 | 68 |
| 2019 | 46 |
| 2020 | 61 |
| 2021 | 48 |

4.3. Os serviços de publicações a serem prestados deverão observar aos seguintes requisitos: tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), letra Times New Roman, título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito), quando não publicada no formato padrão de diagramação do jornal para extrato de publicação de aviso de licitações.

4.4. A unidade de medida é o "centímetro por coluna". Cada publicação possui em média **5cm/coluna**.

4.5. Foi estimado o quantitativo de **280** cm/coluna para o período de por 12 meses. Memória do cálculo:

$$(5\text{cm/col} \times 56) =$$

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

5.2. Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 73/2020. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

5.3. A unidade de medida é o "centímetro por coluna". Cada publicação possui em média 5cm/coluna.

5.4. . Foi estimado o quantitativo de 280 cm/coluna para o período de por 12 meses;

| ESPECIFICAÇÃO | TAMANHO DE 01 (UMA) PUBLICAÇÃO (a) | VALOR UNITÁRIO DO CM/COL (b) | QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES ANUAIS (c) | QUANTIDADE ANUAL - CM/COL (d) | VALOR ANUAL (a x b x c) |
|--|---|--|---|--|----------------------------------|
| Serviço de publicação de matérias em | 5 cm/col | R\$ 15,80 | 56 | 280 cm/col | 4.424,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|----------------------|
| jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, com versão impressa e online, em dias úteis. | | | | | |
| | | | | | |
| | Valor Total da contratação: Valor Anual x 5 exercícios | | | | R\$ 22.120,00 |

Tomamos como referência o valor contratado pelo TJ/MT, no Contrato nº 36/2022. Entretanto, mister se faz admitir que a demanda anual do Tribunal de Justiça de Mato Grosso é de 6.200 cm, ou seja, infinitamente superior à do TRE-MT, de R\$ 280,00 cm/col.

Entretanto, neste ponto, o valor estimado a ser considerado para fins de contratação é o que será apresentado pela Seção de Gerenciamento de Compras, que fará uma coleta de preços mais criteriosa e técnica.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

6.2. Não cabe o parcelamento do objeto, pois trata-se de item único e indivisível, sendo comumente executado por uma única empresa.

6.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

8 – ALINHAMENTO COM PAC

8.1. Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021) 5

8.2. A presente contratação, realizada de forma habitual por este Tribunal, está prevista no Plano Anual de Contratações 2023.

8.3. Sua realização está alinhada ao plano estratégico.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

9.2. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

9.3. **Relatório de publicação:** A cada 30 (trinta) dias deverá ser apresentado um relatório contendo todas as publicações realizadas neste período. Caso o relatório apresente alguma inconsistência, será solicitado novo relatório.

9.4. **Aferição do Fiscal:** A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório de publicações. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

9.5. **Identificação de Irregularidades:** Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

9.6. **Avaliação da qualidade dos serviços:** A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato, avaliando o prazo da publicação e qualidade da digitalização e impressão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

10.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização..

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

11.2. Foi adotado, como critério sustentável, a dispensa da apresentação de jornal físico para comprovação da publicação.

12 – INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação se enquadra nas hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e do art. 75, inciso II da lei 14.33/2021.

12.2. Podendo, todavia, ser realizada a contratação mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, considerando que se trata de serviço comum no mercado de publicidade, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

13 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1. A contratada deverá apresentar, mensalmente, após o encerramento do mês, nota fiscal/fatura discriminando as publicações realizadas naquele mês para liquidação e pagamento pelo TRE-MT.

13.2. Deverão ser adotadas as demais cláusulas padrão de pagamento.

14 - DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 5 (cinco) anos, eis que trata-se de prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimento contínuos, mediante previsão no edital e demonstração de vantajosidade e qualidade na prestação dos serviços, conforme Leis nº's 8.666/93.

14.2. A previsão de início é para o dia 1º/01/2023.

15 - RISCOS DA AQUISIÇÃO

Foram mapeados os riscos (na contratação) referentes à disponibilidade orçamentária, prestação insuficiente dos serviços, atraso na conclusão da licitação, renovação contratual e atraso das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme quadro abaixo:

| Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária | | | |
|--|---|--------------------------------|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano | | | |
| A não contratação implicará na ausência de publicação e consequente descumprimento das exigências da Lei de Licitação (publicação em jornal de grande circulação), pois sem a publicidade do extrato com o aviso da licitação não será possível realizar os procedimentos licitatório. | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | |
| Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição. | Equipe de Planejamento da Contratação | | |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Ação de Contingência | Responsável |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos postos de serviço demandados. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|--|
| Risco 02 – Prestação insuficiente dos serviços | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano | | | |
| Serviços sendo prestados de forma insuficiente não atenderá as necessidades da Seção de Licitações e Contratos. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço. | | Equipe de Fiscalização | |
| Sugestão de penalidade pelo fiscal da contratação. | | | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. | | Equipe de Fiscalização | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano | | | |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicará a realização dos procedimentos licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Nomeação de maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica. | | Presidência do PJMT | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Deflagração de contratação emergencial e/ ou contratação direta. | | Equipe de Planejamento e Setores envolvidos (Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, Divisão de Compras e Presidência) | |

| | | | |
|--|---|---|-------------------------------|
| Risco 04 – Não aceitação da empresa contratada em renovar | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| Dano | | | |
| Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos licitatórios. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Abertura de processo de renovação com 06 meses de antecedência | | Fiscal | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Abertura de novo processo de contratação | | Equipe de Planejamento | |

| | | | |
|---|--------------------------------|---|--|
| Risco 05 – Atraso das obrigações trabalhistas e previdenciárias | | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano | | | |
| Descumprimento de cláusula contratual. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Fiscalização mensal da documentação enviada referente ao processo de pagamento. | | Fiscal e Gestor do contrato | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Convocação do 2º colocado no processo licitatório e/ou rescisão contratual. | | Fiscal e Presidência do TRE-MT | |

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

16.2 Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação serviço contínuo de divulgação das matérias inerentes às licitações e outras matérias de interesse do TRE-MT em dias úteis, em jornal de grande circulação em todo o Estado do Mato Grosso com versão impressa e online, com execução sob demanda.



Documento assinado eletronicamente por **VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/07/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0432197** e o código CRC **7E025BE5**.